



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 013/2019 – Proc. Licitatório nº 016/2019**

**CONTRATO Nº 063/2019**  
(de 17 de dezembro de 2019)

*Termo de contrato de fornecimento de equipamentos e/ou materiais permanentes, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 013/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa GABRIEL RICKEN NETO ME.*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: GABRIEL RICKEN NETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.635.674/0001-49, estabelecida na Rua Padre Auling, nº 77, bairro Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, representado por seu proprietário, Sr. Gabriel Ricken Neto, CPF nº 039.140.269-28.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

Item	Descrição do Item	Marca	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
11	TELA DE PROJEÇÃO, com as seguintes especificações mínimas: deve estar na linha de produção do fabricante; Tela de projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou	TRACE BOARD	02	UN	R\$ 501,93	R\$ 1.003,86



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 013/2019 – Proc. Licitatório nº 016/2019**

	similar, que permita ganho de brilho; Possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.					
15	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Especificação mínima: Que seja em linha de produção pelo fabricante / impressora laser com padrão de cor monocromática / resolução mínima de 1200 x 1200 DPI / velocidade de 35 páginas por minuto PPM / suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício / capacidade de entrada de 200 páginas / ciclo mensal de 50.000 páginas / interface USB / permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n / suportar frente e verso automático / equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento / Garantia de 12 meses.	HP	04	UN	R\$ 2.079,00	R\$ 8.316,00

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 9.319,86 (nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 013/2019 – Proc. Licitatório nº 016/2019**

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, com vigência máxima de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(04) 4.4.90.52.08.00.00.00  
(05) 4.4.90.52.08.00.00.00  
(05) 4.4.90.52.42.00.00.00  
(05) 4.4.90.52.35.00.00.00  
(06) 4.4.90.52.08.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c) Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) Fornecimento dos objetos com defeito de fábrica, sem prestação da garantia devida.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 013/2019 – Proc. Licitatório nº 016/2019**

**CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade dos equipamentos ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 17 de dezembro de 2019.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GABRIEL RICKEN NETO ME**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95